

**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2020**

No dia 11 de dezembro de 2020, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Marina Lage Pessoa da Costa, Subdefensora Pública-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e Eliane Medeiros, Diretora da ADEP, representando o Presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto, na parte da manhã.-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores, comunicando que todos os que estavam presencialmente assinaram.-----

Em seguida, passou para o item dois da pauta, momento aberto, indagando se havia algum inscrito.-----O conselheiro Guilherme Rocha disse que todos os inscritos estão vinculados à manifestações relacionadas com os itens subsequentes da pauta, sendo os Procedimentos nº 029/2020 e nº 035/2020. Indagou os colegas se guardariam o momento dos referidos procedimentos para se manifestarem.-----

Em seguida, pela ordem, o conselheiro Heitor Baldez indagou se havia algum interessado nas Câmaras de Estudos que estava presente ou que havia feito inscrição. Indagou se não seria viável adiantar o Procedimento nº 029/2020 para o primeiro item e passar o calendário e as Câmaras para depois.-----

A sugestão foi acatada e o Dr. Gério seguiu para a análise do Procedimento nº 029/2020, que trata da proposta de deliberação, com pedido de urgência, que prevê a forma de convocação e os seus reflexos na lista de antiguidade dos candidatos que ingressarem na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais por meio da lista de cotas para negros, tendo como proponente e relatora a conselheira Liliana Soares, lhe passando a palavra.-----

A conselheira Liliana Soares cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse que há também, apensado ao Procedimento nº 029/2020, o Procedimento nº 035/2020, que trata de recurso administrativo com pedido liminar, referente ao Procedimento Administrativo Interno nº 005/2020, tendo como requerentes os colegas Dra. Raquel da Silva Souza Brandão Motta, Dr. Lucas Aparecido Alves Nunes, Dr. João Lucas Neto Gomes de Azevedo, Dra. Kelly Barbara de Oliveira Simplício e Dr. José Carlos Moraes Trindade Júnior.-----

-----Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha compartilhou com os colegas

a ordem em que as manifestações ocorreriam.-----

Em seguida, convidou para se manifestar o Dr. David Ribeiro, representante do grupo de extensão e pesquisa em Direito, estados e relações raciais, da faculdade de Direito da UFMG. Lhe desejou as boas vindas e disse ser um orgulho recebê-lo na Defensoria, ainda que virtualmente, e que por previsão regimental teria dez minutos para realizar a sua manifestação.-----

O Dr. David Ribeiro cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse ser uma satisfação muito grande estar na sessão com os demais conselheiros da Defensoria Pública de Minas Gerais. Disse ser mestre e doutorando em Direito na UFMG e fala em nome do ALÁFIA, grupo de extensão e pesquisa em Direito, Estado e Relações raciais, também da faculdade de Direito da UFMG. Disse ser uma honra para o ALÁFIA contribuir com o debate sobre as ações afirmativas nesta, que sem dúvidas é a Instituição que a muito tempo tem se debruçado sobre os vulneráveis criados pelo Estado brasileiro. Destacou que, falar sobre ações afirmativas, inevitavelmente irá tocar no tema racismo, o qual é bastante delicado e que causa reações e emoções diversas, mas que, ainda que alguns neguem, é estruturante no Estado brasileiro. Destacou que, por mais que algumas pessoas digam que isso não existe, os livros de história e a ciência vêm demonstrando isso ao longo do tempo. Disse que o racismo é tão estruturante, que a Constituição de 1988 instituiu o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sendo um dos poucos crimes dessa natureza. Destacou que a Constituição, antes de ser a norma que organiza o Estado, é algo que nos constitui como pessoas diversas e plurais. Disse que não podem esquecer jamais que este país não foi fundado apesar da escravidão mas sim em função da escravidão. Destacou que as pessoas brancas também são pessoas racializadas, porém são vistas como sinônimo de humanidade, já as pessoas pretas ainda estão em processo desse reconhecimento. Disse que os grandes autores reconhecidos, estruturantes do Direito, defendiam em suas respectivas obras, a escravidão para as pessoas que não se encontravam dentro da província europeia. Disse não se tratar de uma questão de querer anular tais autores, mas sim de entender o contexto em que eles estavam e de lê-los criticamente. Destacou que ao determinar o racismo como crime inafiançável e imprescritível e levando em consideração que a Constituição é o que nos constitui e é um reflexo de um processo pedagógico e aprendizado histórico, ela reconhece que o Estado brasileiro, desde o seu processo de fundação até os dias atuais, cometeram inúmeras violências em seus diversos aspectos, que excluíram as pessoas pertencentes aos grupos LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, os indígenas e os negros. Disse que, em relação às cotas, se trata de uma reparação de um passado que ainda se faz presente, não somente na Defensoria Pública, mas também na Constituição como sociedade. Disse que o racismo se assemelha a um vírus, que invade o corpo social das maneiras menos esperadas, testando a capacidade de se manterem em comunidade. Disse que se o racismo é estruturante na sociedade, não é necessária a intenção de ser racista, ele pode se manifestar de qualquer forma, ainda que de maneira inconsciente. Destacou que, diante dessa constatação, é um dever combater o racismo. Disse que a faculdade de Direito da UFMG, que possui 128 anos, teve o seu primeiro evento tratando de questões étnico-raciais ligadas ao Direito realizado em 2019, e que uma das falas do professor Adilson Moreira foi "se na época que eu estudava aqui, tivesse nessa faculdade um grupo de estudos e pesquisa como o Aláfia, minha vida teria sido muito menos pior". Disse que depois de 127 anos se instituiu o programa de cotas raciais no programa de pós-graduação da UFMG. Destacou ser a única faculdade do Brasil que determina 50% de cotas para negros no programa de pós-graduação. Disse ter sido criado um programa de extensão,

chamado Enegrecer, que permite auxiliar as pessoas negras que já chegam com a autoestima baixa para os programas de pós-graduação, desde a elaboração do projeto até a prova oral. Por fim, agradeceu pela oportunidade de se manifestar em nome da faculdade de Direito da UFMG, na pessoa de todos os conselheiros, dizendo que, na certeza do seu papel institucional e constitucional, o Conselho deliberará nesse procedimento ao encontro do projeto de sociedade que foi construído em 1988.-----

Em seguida, o Dr. Guilherme agradeceu pela valorosa contribuição do Dr. David para os debates e disse para que ele ficasse a vontade para se manifestar novamente durante as sessões abertas do Conselho Superior, sendo sobre essa temática ou outras que puder contribuir.--

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra para a Dra. Ana Cláudia.-----

A Dra. Ana Cláudia cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, especialmente o Dr. David, que a antecedeu, dizendo que sua manifestação foi um grande aprendizado. Disse que falar após ele seria "chover no molhado" e dizer muitas coisas que já foram ditas, mas que não poderia deixar de manifestar no dia de hoje, pois há questões importantes a serem apreciadas pelos conselheiros. Destacou que a "acanhada" Defensoria de Direitos Humanos tem muito no que ser aprimorada e que tem tantas e relevantes ações a contribuir num sistema em que a sociedade brasileira é desigual e para efetivamente combater o racismo, a violência de gênero e todas as outras violências que são de direitos humanos. Destacou que a Defensoria ainda precisa crescer muito, mas que é importante registrar que nesse processo de construção chegaram, de forma muito importante, a um concurso que estabeleceu a política afirmativa de cotas. Destacou a necessidade de um diálogo para que as coisas sejam vistas sem nenhum tipo de tensionamento e sejam encaminhadas para o que o ordenamento jurídico-institucional já estabelece. Disse que no ato da posse, ocorreu uma situação lastimável de colocarem os colegas negros para assinarem por último e que, como Instituição, os colocam em posição de pedir desculpas e de precisar enfrentar o racismo. Destacou que cotas não são esmolas e que ninguém está fazendo concessão. Disse que todos precisam fazer algo para que isso não exista mais na nossa história. Disse que, na sua opinião, de forma muito equivocada, foi colocado como o procedimento a ser julgado pelo Conselho fosse somente entre pretos e brancos, o que disse ser irrazoável. Disse que os cotistas entraram com um recurso contra a Administração Superior, pois o ato veio da mesma. Destacou que o ponto é que os atos que precederam essa primeira entrada dentro da Defensoria Pública precisam ser rearranjados e conformados dentro da lógica jurídico-institucional que está em vigor no Brasil. Por fim, encerrou sua fala dizendo que os conselheiros, com muita propriedade, saberão tomar as decisões corretas. Destacou que as mulheres precisam se unir em defesa dos grupos vulneráveis, pois, como mulheres, sempre estarão nessa condição. Disse que a colega Dra. Mariana Lima Carvalho realizou um parecer, que foi juntado ao procedimento, e finalizou citando as duas frases do mesmo, sendo elas "é imprescindível que a Defensoria mineira internalize o conceito de vulnerabilizados para os colegas negros que ingressarem em nossa Instituição pelo sistema de cotas, sob pena de tratá-los como vulneráveis, e nós, Defensoria Pública, vulnerabilizados", e também a frase "ser antirracista não é opinião dotada de discricionariedade, faz parte da nossa missão constitucional, sendo portanto, inadmissível que logo a nossa Instituição reproduza um gesto assim". Por fim, agradeceu a oportunidade de poder se manifestar e desejou um bom trabalho e um bom dia a todos.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha agradeceu pela contribuição valorosa da colega e disse ser sempre um prazer para o Conselho Superior receber os colegas e ter esse palco democrático sempre engrandecido com as suas contribuições, seja interna ou externa, promovendo a evolução da Instituição.-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha convidou o Bruno Demétrio, que fez a exibição do vídeo encaminhado pelo professor e advogado Dr. Sílvio Luiz de Almeida e pelo Instituto Luiz Gonzaga Pinto da Silva Gama.-----

O Bruno Demétrio cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, em seguida parabenizou a Instituição por esse debate tão profundo e importante e disse estar emocionado de estar ali presente. Na sequência compartilhou a sua tela para os demais para que o vídeo supracitado fosse exibido. No vídeo, o Dr. Sílvio Luiz de Almeida cumprimentou a todos os conselheiros e disse ter gravado o vídeo com o intuito de se manifestar em relação ao Procedimento nº 029/2020. Destacou que a nomeação dos candidatos aprovados deve observar os critérios de alternância e proporcionalidade entre o número de vagas e o número de vagas destinadas aos candidatos negros. Tendo isso posto, disse que encaminhou um ofício ao Conselho Superior no qual defende e esclarece o que foi dito. Concluiu dizendo que é fundamental que o Conselho faça a apresentação de uma regulamentação elucidatória, afim de evitar equívocos ao sistema de cotas raciais e à lógica de combate ao racismo.-----

Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha agradeceu a valorosa participação do Dr. Sílvio Luiz de Almeida e também ao Bruno Demétrio e a todos os demais integrantes do Instituto Luiz Gonzaga Pinto da Silva Gama, que prestaram a sua contribuição para os debates.-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra para a Dra. Marolinta Dutra se manifestar.-----

A Dra. Marolinta Dutra cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse estar emocionada com a fala do Dr. Sílvio Luiz de Almeida e mais ainda pela participação dele nesta reunião histórica da Instituição. Disse que sua manifestação é bem simples, pois acredita que os colegas que os antecederam e os que irão lhe suceder dirão muito do mérito do procedimento que está em pauta no egrégio Conselho Superior. Em seguida, fez a leitura, na íntegra, de duas notas de Defensoras e Defensores Públicos de todo o Brasil, que se manifestaram a respeito deste assunto. Uma delas, da Coletiva Nacional de Defensoras Públicas do Brasil e a outra expedida pelo GT de combate ao racismo, formado por Defensoras e Defensores Públicos de todo o Brasil. Na sequência, realizou a leitura de trechos do livro do Dr. Sílvio Luiz de Almeida, denominado Racismo Estrutural, que, ao seu ver, se adequam totalmente à situação presente.-----

Posteriormente, o conselheiro Guilherme Rocha agradeceu a participação da Dra. Marolinta Dutra, dizendo que suas manifestações são sempre muito bem vindas e que contribuem ainda mais para o andamento dos trabalhos. Em seguida, indagou os demais conselheiros se poderiam passar adiante, considerando o fim do momento aberto.-----

O conselheiro Guilherme Rocha, por questão de ordem preliminar, disse que, por regra, quando fazem vinculações aos procedimentos, é passado por um referendo do colegiado acerca da relação de dependência, prejudicialidade e conexão para mantê-los sob a relatoria do procedimento anterior. Também disse que, como o que foi devolvido como pedido principal no Procedimento nº 035/2020, que é um pedido de efeito suspensivo relacionado a uma resolução, que como foi colocado na decisão, teria uma condição

de prejudicialidade, disse que talvez a questão do efeito suspensivo tenha que ser enfrentada antes, pois não há uma certeza quanto ao julgamento definitivo do Procedimento nº 029/2020 hoje, e que se isso acontecer, não terão sessão do Conselho antes que a resolução cujos efeitos se pretendem ver sustados ocorram. Sob essa ótica, sugeriu que houvesse pelo menos a avaliação da questão do efeito suspensivo do Procedimento nº 035/2020 e da questão de dependência entre os dois procedimentos antes que partam para o Procedimento nº 029/2020.-----

O Dr. Gério disse que, ao seu ver, isso é praticamente inútil, pois primeiramente está na ordem da pauta e toda a questão que envolve o Procedimento nº 035/2020 é justamente que a decisão está aguardando a resolução do Procedimento nº 029/2020, que já estava pautado para hoje, por isso a suspensão da resposta do procedimento. Disse que devem pensar além dos procedimentos, como nas pessoas que estão envolvidas e necessitam de uma solução e apaziguamento para que no dia 18/12/20 possam escolher as suas comarcas e seguir na Instituição com toda tranquilidade e segurança.

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para a conselheira relatora Liliana Soares.-

A conselheira relatora Liliana Soares cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse que, como as manifestações que serão realizadas hoje se tratam de ambos os procedimentos, nº 029/2020 e nº 035/2020, concorda com a questão de ordem sugerida pelo conselheiro Guilherme Rocha, por acreditar que não haverá nenhum pedido de vista, diante da urgência do julgamento. Disse que no dia anterior foram encaminhados memoriais pelo Dr. Lucas, advogado dos não cotistas, solicitando um prazo para análise da deliberação do Procedimento nº 029/2020, e que, considerando este pedido, entende que o Procedimento nº 035/2020 possa sim ser útil sendo analisado primeiro, justamente pela cautelar que foi suscitada e indeferida. Disse ter estranhado que o nº 035/2020 tenha vindo anteriormente na pauta, considerando que possui uma preliminar e uma cautelar.-----

Na sequência, o Dr. Gério abriu para os demais conselheiros realizarem suas manifestações.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse estar de acordo com a questão de ordem levantada pelo conselheiro Guilherme Rocha.-----

A conselheira Marina Lage disse entender ser mais prático e objetivo o julgamento do Procedimento nº 029/2020, que precede o de nº 035/2020.-----

O Corregedor-Geral Galeno Gomes disse entender que o Procedimento nº 029/2020 deve ser julgado primeiro, seguindo a ordem da pauta, considerando que não poderá ser passado para a sessão subsequente.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell disse não ver problema em julgarem o Procedimento nº 029/2020 primeiro, por achar que têm condições de definirem as duas situações ainda hoje.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse entender que não há qualquer prejudicialidade do Procedimento nº 029/2020 em relação ao nº 035/2020. Disse que na hipótese do nº 029/2020 ser provido, não impedirá o julgamento do nº 035/2020. Disse entender que o nº 029/2020 é urgente e o primeiro da pauta, e por isso deve ser julgado primeiro. Reiterou que ainda que, sendo procedente ou improcedente, terão que passar pela análise do nº 035/2020, e entende que nele irão precisar necessariamente

julgá-lo, pois existe uma questão de urgência tratada. Votou pela manutenção do nº 029/2020 antes do nº 035/2020, mas pela necessidade de se apreciar o nº 035/2020, porque terão que dar uma decisão no mesmo, esta que está fundada nos argumentos traçados no nº 029/2020. Concluiu dizendo achar mais fácil tratarem do nº 035/2020 com a decisão do nº 029/2020.-----

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para a conselheira relatora Liliana Soares dar prosseguimento ao Procedimento nº 029/2020, que trata da proposta de deliberação, com pedido de urgência, que prevê a forma de convocação e os seus reflexos na lista de antiguidade dos candidatos que ingressarem na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais por meio da lista de cotas para negros.--

A conselheira Liliana Soares cumprimentou a todos novamente e justificou a não utilização de máscara, por haver um distanciamento considerável na sala do Conselho e para ser melhor compreendida. Em seguida, realizou a leitura do relatório do Procedimento nº 029/2020. Finalizada a leitura, devolveu a palavra ao Dr. Gério para dar prosseguimento a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério indagou o conselheiro secretário Guilherme Rocha se havia algum inscrito para manifestação.-----

Em seguida, o conselheiro secretário Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. João Lucas.-----

O Dr. João Lucas cumprimentou a todos os colegas presentes e ouvintes e iniciou sua fala elogiando o Conselho Superior por ter esse espaço para se manifestarem, não só enquanto sustentação oral, mas pelo local aberto que foi criado, que para ele é a maior representação da democracia. Em seguida, destacou que a insurgência está única e exclusivamente no pensamento em relação ao que está sendo debatido, mas que o respeito, carinho e admiração pela Administração Superior continuará, independente do resultado de hoje. Destacou também que não há intenção em prejudicar os colegas de formação e que estão buscando um direito que acreditam ser justo. Disse que não foi nada fácil enfrentar esses dois caminhos e que acredita que é uma questão coletiva que está sendo construída e de se concretizar a justiça social. Disse que se for mantido o entendimento que a DPMG tem tido até aqui, invariavelmente os cotistas irão entrar na Instituição nos últimos lugares da fila. Destacou que foram os últimos na perícia médica, na assinatura do livro de posse, serão os últimos na escolha da lotação inicial e que já começaram com o critério desfavorável em relação aos colegas, referente ao inciso IV do artigo nº 62 da Lei Complementar nº 65, que trata da antiguidade, que é um critério muito importante. Disse que, por essa razão, estão "lutando" para isso ser mudado. Indagou como a Instituição irá contribuir para a redução da desigualdade social, cuja sociedade é composta de maioria negra, se isso não é feito dentro da própria casa. Retomou o voto do Ministro do STF Luís Roberto Barroso e destacou que os cotistas não merecem entrar pela porta dos fundos, mas sim pela porta da frente. Disse que, ao colocarem os cotistas no final, estão reforçando a lógica de que eles são inferiores. Destacou que não se pode adotar uma política afirmativa pela metade, pois isso não é fazer valer o direito e não é fazer justiça social. Destacou que não estão ali de favor, mas sim para contribuir e somar com a Instituição. Por fim, agradeceu a todos por ouvi-lo e disse que, independente do resultado, está muito feliz que essa discussão foi colocada e que a Instituição reagiu de forma positiva às discussões que têm sido colocadas.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Lucas.-----

O Dr. Lucas cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, disse ser um dia muito especial para ele e para os demais colegas cotistas, sendo mais importante inclusive que o dia da posse. Disse que hoje é o dia da afirmação como Defensores Públicos e que isso o deixa muito emocionado. Fez um agradecimento especial à conselheira Liliana Soares, por estar sempre a frente dessa causa e disse que ela é uma inspiração para os colegas que estão chegando agora. Destacou que o momento mais importante e marcante de todo o curso de formação foi a fala da conselheira Andréa Abritta, que foi uma verdadeira aula do que é Defensoria e do que é ser Defensor. Destacou que a fala da colega se confunde inclusive com a própria história da Instituição, uma história de muita luta e engajamento, que também se confunde com a própria história dos Direitos Humanos, que são conquistados a duras penas e duras batalhas. Destacou que a Defensoria Pública nasceu para defender os direitos humanos e que essa é e sempre vai ser a sua função, caso contrário não há sentido. Destacou que não há nenhum questionamento a se fazer em relação ao edital do concurso, mas que é apenas uma interpretação que está sendo dada aos dispositivos. Disse que a Defensoria Pública do Rio de Janeiro usou como modelo para construção do edital, incluindo a política de cotas, o da Defensoria Pública de Minas Gerais, o que demonstra que ele foi sim muito bem construído. Por fim, agradeceu aos conselheiros pelo espaço para se manifestar e também aos colegas cotistas dizendo que se não fossem pelo apoio deles ele não estaria ali no momento, devido a sua dificuldade de falar em público a respeito do assunto. Fez um agradecimento especial aos colegas Dr. Pedro Henrique Pedretti Lima e à Dra. Giulia Gonzalez Prieto Torres, que desde o dia da posse disseram que estavam do lado dos cotistas e que poderiam ter o apoio deles.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Procurador dos que se manifestaram contrários ao procedimento nº 029/2020, Dr. Lucas Moraes Martins.-

O Dr. Lucas Moraes desejou um bom dia a todos os conselheiros, presentes e ouvintes. Agradeceu o espaço para se manifestar e disse ter um grande carinho e respeito pela Defensoria Pública. Em seguida, pediu licença para deixar claro que não há nenhum tipo de animosidade ou intriga entre os Defensores que entraram pelo sistema de cotas e os que entraram pelo sistema de classificação geral, mas que se trata apenas de uma questão jurídica. Disse que o Procedimento nº 029/2020, no artigo 1º, propõe a alteração da Deliberação da DPMG de modo a possibilitar que a escolha das comarcas e eventualmente até nomeações se deem por critério de convocação, obedecendo a alternância e a proporcionalidade. Disse que, ao seu ver, essa proposta não está de acordo com a norma e com a legalidade, pois não há nenhum tipo de omissão. Disse que, em verdade, a Lei Complementar nº 65, no seu artigo nº48 e 49 deixa claro que a classificação geral deve ser obedecida para a nomeação. Para além disso, disse que as outras regras obedecem às deliberações do Conselho, como a Deliberação nº 016/2018, que diz que “o critério para provimento inicial do órgão de atuação pelo Defensor Público não estável será a ordem de nomeação por classificação no concurso nos termos do artigo nº 49 da Lei Complementar nº 65/2003”. Com isso, disse que a normatividade está muito clara e que na hora da nomeação e escolha das comarcas se deve observar a classificação geral e não a ordem de convocação com critério de alternância e proporcionalidade, seguindo a Lei Complementar e as deliberações da própria Defensoria. Destacou que o próprio edital do 8º Concurso, nº 01/2019, foi aprovado por esse egrégio Conselho e que em nenhum momento isso foi impugnado em momento oportuno, sendo difícil entender como uma deliberação como essa, que ao seu ver não é uma mera

interpretação mas uma criação, possa vir com efeitos retroativos afetar direitos líquidos e certos dos candidatos e Defensores que foram aprovados segundo o sistema de regramento atual. Em relação à ADC nº 41, disse entender que não se aplica a esse caso por três motivos. O primeiro ponto, porque a ADC nº 41 é em âmbito federal, e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais tem a sua autonomia para disciplinar e definir as suas políticas de ação afirmativa. O segundo ponto é que a ADC nº 41 tratou de fatos diferentes dos que estão sendo tratados neste Conselho hoje, pois a questão de fundo tratada pelo Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, se referem a nomeações isoladas e isso haveria de impactar para o critério de antiguidade. Disse que o caso tratado neste Conselho é que todos foram nomeados ao mesmo tempo, de maneira que todos tenham o mesmo critério de antiguidade, sendo assim a regra atual não prejudica nesse aspecto. Disse que, colocando os dois casos lado a lado, percebe-se que há diferenças fáticas de extrema relevância, que ao seu ver, impedem a aplicação deste impedimento do Ministro Luís Roberto Barroso no caso atual. Disse que o que foi trazido no Procedimento nº 029/2020 foi o voto do referido Ministro e não a tese vinculante da ADC nº 41, que diz que "é constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta". Destacou que o que foi debatido no plenário do STF e que não é vinculante é o que foi trazido para justificar essa nova proposta de Deliberação. Pediu vênias para ler o voto do Ministro Dias Toffoli, que diz "por fim, registro que não acolho a tese debatida na sentada anterior da ampliação do âmbito de aplicação do artigo 4º da lei, de modo que o critério ali previsto também se aplique a outros momentos da vida funcional dos servidores cotistas, tais como promoção e remoção. A lei é clara ao restringir a sua aplicação ao momento em que o cargo é provido por Concurso Público". Com isso, disse que o que foi debatido no plenário do STF não é o que vincula, mas sim a da constitucionalidade da reserva de 20% das vagas oferecidas nos Concursos Públicos. Disse que a Defensoria, ao usar a classificação geral para fins de nomeação e escolha das comarcas, não impacta na antiguidade. Destacou que no STF, o Ministro Barroso não disse que isso seria utilizado na escolha inicial de comarcas e que ao seu ver, pretende-se utilizar o argumento da ADC nº 41, que trata da antiguidade e remoção, para a escolha inicial das comarcas, sendo que os cargos são inclusive distintos. Considerando isso, disse entender que não é possível fazer uma interpretação conforme a referida ADC. Disse também que o CNJ e o Tribunal de Justiça alteraram a lista de antiguidade dos juizes para que se considerasse a ordem de convocação e não a ordem de classificação, pois lá existem impactos para fins de antiguidade, o que não existe no caso que está sendo debatido. Com isso, disse que, ao seu ver, a proposta da nova deliberação não pode ser acatada, pois não há uma omissão, a Lei Complementar é clara, o edital é claro, as normativas internas da Instituição e Deliberações são claras, as nomeações foram feitas e os MADEP's foram emitidos. Destacou que a aprovação dessa resolução pode gerar uma retroatividade que seria complicada de trabalhar, considerando que todos já exercem a função e estão realizando o curso de formação. Salientou que o ato administrativo tem forma vinculada e que a nomeação foi feita dessa maneira. Reiterou que o edital é a lei do concurso e disse crer que as regras a serem implementadas e executadas no momento devem obedecer à Lei Complementar nº 65, ao edital, que em nenhum momento foi impugnado e foi aprovado pela própria Defensoria Pública, e às referidas deliberações. Em seguida, pontuou que o artigo 2º da Deliberação que se pretende aprovar hoje diz que "a renúncia à nomeação prevista no §5º do artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 de candidato aprovado em ampla concorrência

implica na nomeação do próximo aprovado, ainda que tenha sido aprovado nas cotas". Disse achar que o referido artigo deve ser melhor debatido pois, caso a Deliberação seja aprovada, ele irá criar uma desproporcionalidade dos 20%, podendo ser ultrapassado, causando um impacto no próprio edital e violando a própria tese vinculante, que determinaram tal percentual. Por fim, solicitou a rejeição da proposta da deliberação relativa ao Procedimento nº 029/2020, que inova as regras do 8º Concurso da Defensoria Pública. Solicitou também que seja negado o provimento do recurso objeto do Procedimento nº 035/2020, mantendo-se integralmente o texto da Resolução 320/2020 tal como publicada, uma vez que em consonância com o Edital nº 01/2019, com as Deliberações nº 016/2018 e nº 33/2018 deste Conselho da DPMG e com a Lei Complementar Estadual nº 65/2003. Agradeceu a atenção, a cordialidade e salientou o respeito e carinho para com a Instituição. Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha agradeceu a manifestação do Dr. Lucas e disse estar encerrado o momento das manifestações orais.-----

Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu que, por conta do fim das manifestações que foram longas e para poderem maturar e pensar em tudo o que foi apresentado, que fosse feito um intervalo para o almoço.-----

Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo e o Dr. Gério anunciou o intervalo com retorno para as 13:00.-----

Finalizado o intervalo para almoço, o Dr. Gério retomou a sessão e passou a palavra, pela ordem, ao Presidente da ADEP Dr. Fernando Martelleto, para se manifestar após a leitura do relatório já realizada pela conselheira relatora Liliana Soares.-----

O Dr. Fernando Martelleto desejou uma boa tarde a todos e disse ter justificado a sua ausência na primeira parte dos trabalhos. Disse que receberam na sede da ADEP o senador Rodrigo Pacheco e na oportunidade, em reunião, foram discutidos assuntos de interesse da classe relacionados às PEC's que estão em tramitação do Congresso Nacional relativas à PEC emergencial e a reforma administrativa. Disse que, embora o relator da PEC nº 186, senador Márcio Bitar, tenha expedido um comunicado em que a tramitação ficará suspensa até o início de 2021, disse ter achado oportuno a visita do senador Rodrigo Pacheco para que pudessem encaminhar algumas propostas de emendas ao projeto da Constituição, tanto na PEC nº 186 quanto na nº 188, visando assegurar na carreira da Defensoria Pública o tratamento de carreira de função essencial à Justiça, dentre as carreiras previstas na Constituição. Destacou ter sido uma oportunidade singular, tendo em vista que conforme amplamente noticiado nas mídias, o referido senador está sendo muito cotado para assumir a presidência do Senado. Disse também, que ontem, foram realizadas as eleições da Associação Nacional da ANADEP, em que concorreram em chapa única, denominada integração, a colega Defensora do Acre, Dra. Rivana Ricarte e na Vice-Presidência jurídica e legislativa, o Dr. Flávio Wandeck. Parabenizou ambos e disse que com certeza irão contribuir muito para o aprimoramento e defesa à Instituição e aos membros da carreira. Disse que, durante sua ausência, solicitou à Diretora da ADEP, Dra. Eliane Medeiros, para que representasse a ADEP na parte da manhã. Feitas as considerações, disse que em relação ao procedimento julgado, desde que o mesmo entrou em pauta para análise de urgência, já havia se manifestado antecipadamente de que, por estar caracterizado um conflito de interesses entre membros da carreira entre os Defensores do 8º Concurso, a ADEP não se manifestará, e que no seu caso específico por impedimento legal e regimental, mas que estará acompanhando os desdobramentos da sessão. Por fim, agradeceu a todos.-----

O Dr. Gério, em seguida, devolveu a palavra para a conselheira relatora Liliana Soares.-----

Antes de iniciar a sua fala, a conselheira Liliana Soares agradeceu a todos que se manifestaram, dizendo que cada um contribuiu para esse debate que certamente irá entrar para a história da DPMG. Agradeceu ao Dr. Lucas e disse que os cotistas que foram a sua inspiração para enxergar a Defensoria com outros olhos e que lhe deram ânimo para lutar por essa causa justa. Na sequência, a conselheira Liliana Soares disse ter se sentido honrada e emocionada com a participação do Dr. Sílvio Luiz de Almeida, a quem disse que possui uma profunda admiração. Em seguida, realizou a leitura do voto.-----

Finalizada a leitura do voto, o Dr. Gério passou a palavra para a conselheira Andréa Abritta.-----

A conselheira Andréa Abritta cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, agradeceu as palavras ditas pelos que se manifestaram no momento aberto em um momento tão significativo para o Conselho Superior e também aos elogios que recebeu. Disse ter ouvido atentamente as sustentações orais e parabenizou o Dr. Lucas, pela sua manifestação, dizendo que foi uma alegria tê-lo reencontrado na casa da cidadania. Na sequência, iniciou sua manifestação citando a frase de Rupî Kaur, "Você tinha tanto medo da minha voz que eu decidi ter medo também". Reputou achar apropriado iniciar com o pequeno poema, pois ao contrário do minimalismo nele apresentado, os candidatos cotistas decidiram não ter medo de suas próprias vozes. Na sequência, realizou a leitura do seu voto e concluiu dizendo que, com o voto arrebetador e cheio de conteúdo da sua amiga conselheira Liliana Soares, tecnicamente não há mais nada a ser dito, mas destacou ser um dia histórico dentro dessa casa da cidadania e que para ela é uma imensa alegria compor o Conselho Superior nesse momento. Votou dizendo que inclui a sua voz à voz dos reclamantes, e que rompe o medo da sua própria voz de dizer que Jorge Floyd, negro, morto de forma brutal por policiais americanos, de acordo com a relatora; João Alberto Silveira Freitas, negro, espancado até a morte por seguranças do supermercado Carrefour, de acordo com a relatora; Emily Victória Silva dos Santos, de 4 anos e Rebeca Beatriz Rodrigues dos Santos, de 7 anos, negras, mortas por bala, dita perdida, enquanto brincavam na porta de sua casa, de acordo com a relatora; Marielle Franco, negra, morta brutalmente, a mais de 2 anos, ainda não se sabe por que, de acordo com a relatora; Por fim, disse estar de acordo com a relatora.-----

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra ao conselheiro Guilherme Rocha.-----

O conselheiro Guilherme Rocha iniciou dizendo estar bastante emocionado com as falas das colegas que o antecederam e agradecendo pelas palavras da conselheira Liliana Soares e Andréa Abritta. Disse que, conforme dito pela conselheira Andréa, nenhum conselheiro irá sair desta sessão da mesma forma que entrou. Agradeceu à conselheira Liliana por ter sido porta voz dessa manifestação tão importante. Disse ter dito aos colegas aprovados, ainda não ingressos, pelo 8º Concurso, que ser Defensor não é uma tarefa fácil, mas que cada conquista vale completamente o esforço, se tornando viciante. Se emocionou ao dizer que, no momento em que o candidato cotista, Dr. Lucas, disse ter dificuldade em se expressar sobre a sua condição, enxergou o seu irmão, o qual havia citado na última sessão, e que participou do processo de apresentá-lo às pessoas como ele efetivamente é, sem vergonha de ser quem ele é, sabendo que a sociedade que precisa estar pronta para recebê-lo e não o contrário. Destacou que ele é um cidadão como qualquer outra pessoa e que deve ser

considerado. Em seguida, leu a mensagem escrita por ele que diz “uma sociedade heterogênea e inclusiva, que sabe se adaptar às diferenças, ao invés de exigir adaptações a um único padrão social historicamente aceitável é uma sociedade que pode se considerar exitosa e digna de evolução positiva, de proporcionar um ambiente saudável do ponto de vista psíquico, porque será uma sociedade capaz de se reconhecer feliz, justa, segura e menos conflituosa”. Em seguida, disse à conselheira Andréa Abritta que mais ninguém precise morrer por conta desta violência social que eles sofrem, calcada simplesmente no não reconhecimento das diferenças. Disse ter esperanças que evoluam como sociedade e disse que é certo que, para essa evolução acontecer, ainda terão que sofrer um pouco. Depois disso, iniciou a leitura do seu voto, dizendo que é um pouco mais técnico e irá complementar o voto da conselheira Liliana Soares, se adiantando que expressa grande correlação com o dela. Finalizada a leitura do voto, concluiu que vota pelo não acolhimento do presente procedimento na forma em que foi originalmente apresentado, por considerar desnecessária a expedição de ato normativo para gerar aplicabilidade dos critérios de alternância e probabilidade do caso em análise, esclarecendo que as normas já vigentes contemplam a fiel aplicabilidade da Lei nº 12.990/2014 e sua interpretação dada pela ADC nº 41. Reputou também ser recomendável a expedição de ato normativo, na forma sugerida pela relatora, que elucide que na aplicação dos institutos classificação do Concurso e classificação do Concurso em ordem de classificação constante dos artigos nº 48, 49, 62 e 71, todos da Lei Complementar nº 65/2003, adote-se os critérios de alternância e proporcionalidade, em razão da Lei nº 12.990/2014 e dos efeitos vinculantes atribuídos à sua interpretação à ocasião da ADC nº 41. Votou também pela comunicação à Defensoria-Geral acerca da necessidade de revisão da resolução nº 320/2020, na forma como postulado no recurso administrativo nº 05/2020, resolução que deve ter seus efeitos suspensos pelo Conselho Superior até que haja a revisão recomendada. Por fim, votou pela expedição de retratação formal por parte do egrégio Conselho Superior aos Defensores Públicos recém ingressos pela política de cotas, quanto ao equívoco cometido pela Instituição durante a solenidade de posse.-----

Em seguida, por questão de ordem, o Dr. Gério, por questão de ordem, devolveu novamente a palavra pra conselheira Andréa Abritta, pois ela ainda não havia se manifestado a respeito da proposta de Deliberação.-----

A conselheira Andréa Abritta votou de acordo.-----

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para o conselheiro Luiz Roberto.-----

O conselheiro Luiz Roberto desejou uma boa tarde a todos os presentes e ouvintes e iniciou agradecendo e parabenizando a participação de todos que participaram no momento aberto com as sustentações orais. Falou sobre a dificuldade de sustentar suas palavras depois de tantas manifestações brilhantes que foram apresentadas. Disse concordar com a conselheira Andréa Abritta ao dizer que deve se ter coragem para lutar por aquilo que se defende. Enalteceu, ainda que não se concorde com os argumentos, a coragem dos que também lutam para que se veja prevalecer o outro lado, pois a divergência de interpretação sobre o sistema de cotas e os reflexos sobre a carreira, vêm da própria normativa da Defensoria Pública que permite essa dupla interpretação. Destacou que as pessoas que se manifestaram contra o procedimento discutido não são racistas, mas sim antirracistas, pois se deve ter a consciência de que, como Defensores, na defesa do assistido, muitas vezes são muito mal interpretados por outras carreiras jurídicas e outras pessoas e nem por isso são aquilo

que as pessoas os taxam. Destacou a importância de se ter a consciência de que cada um luta por aquilo que entende correto, do seu ponto de vista. Disse não ter muito a acrescentar tecnicamente sobre o voto, considerando o que já foi dito pelos seus pares. Destacou que não há o que se falar em lista única para definição do resultado final do Concurso, que por determinação expressa do regulamento deveria ser feito em três listas separadas. Disse que o artigo nº 86, diz que "os candidatos com deficiência, negros e pardos, se não forem classificados dentro dos aprovados na lista da ampla concorrência, em todas as etapas, serão chamados na ordem das vagas reservadas conforme o caso". Ressaltou o erro do edital que não constou as três vagas reservadas dentro do número de trinta vagas. Disse que a regra que constou no edital do 5º e 6º Concurso não foi repetida no edital do 7º Concurso e, nesse, teve um procedimento julgado pelo Conselho Superior o pleito dos seus colegas de concurso, que não foi acolhido. Indagou, chegando no edital do 8º Concurso, o que seria a ordem de convocação prevista no edital. Disse que para ele lhe parece claro que se refere a ordem de nomeação, estabelecendo que o primeiro cotista deficiente será chamado a ocupar a vaga do concurso. Disse não ver outro significado para a expressão convocação a não ser inserir na 5ª vaga do concurso público. Em relação as vagas reservadas aos cotistas negros, chamou a atenção à ADC nº 41, que de fato ficou estabelecido que não se aplicaria aquele julgado às demais esferas, devendo ser respeitado a autonomia dos Estados e Municípios, entretanto disse que o regulamento da Defensoria Pública previu a reserva de vagas e não mencionou a Lei nº 12.990. Disse acreditar que, dentro do exercício da autonomia da Defensoria Pública, não existindo uma previsão estadual ou Lei Complementar, poderiam adotar o sistema de cotas que entendessem. Complementou que não há previsão no regulamento e que o edital adotou expressamente a Lei Federal nº 12.990/2014, trazendo, ao seu ver, o regramento da Lei para o 8º Concurso. Com isso entende que, juntamente com o regramento legal, vieram os reflexos da decisão do STF, que é quem dirá como se deverá ser feita a interpretação desta lei. Disse entender que, não sendo possível num primeiro momento, segundo os ministros, aplicar a extensão do julgamento à esfera estadual e municipal, a partir do momento em que se vincula ao regramento da Lei Federal, como é o caso do 8º Concurso, os reflexos da decisão tornam-se vinculantes e devem ser observados pela DPMG, que já deveria observar estes critérios desde os primeiros concursos públicos. Complementou que, os cotistas negros, ao contrário dos cotistas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, participando das duas listas, já os deficientes não. Destacou que o artigo traz o item 8.2 traz a expressão "vaga aberta", não sendo possível outra conclusão a não ser o significado de vaga que será ofertada quando da nomeação, classificação ou posse. Sendo assim, disse que o primeiro candidato da lista de vagas para cotistas negros ocupará a terceira vaga aberta. Indagou em seguida, o que seria admissão, na expressão "convocados para fins de admissão", em cargo público efetivo. Disse que, para ele, não há outra resposta que não a posse. Disse haver previsão no edital de que os cotistas negros serão convocados na ordem para a admissão, e que admissão em cargo público efetivo é a posse. Disse também que, a literalidade do artigo 1º da Resolução, não deixa dúvidas de que a nomeação foi concretizada conjugando a ordem de convocação e a de classificação, exatamente como determina o regulamento, itens 7.13 e 8.12 do edital e o artigo 4º da Lei 12.990/2014. Destacou que a resolução em questão não foi impugnada e que nela está claro que nomear por ordem de convocação e de classificação é nomear com alternância e proporcionalidade, e a partir da nomeação que se tem os demais efeitos. Disse que a posse deveria ter obedecido a ordem de nomeação, as MADEP's a ordem

de posse e a antiguidade essa mesma ordem. Por fim, concluiu que, na sua opinião, a interpretação sistemática do normativo interno é o suficiente para garantir a alternância e proporcionalidade na nomeação e os reflexos na carreira. Somado a isso, disse que têm-se a Legislação aplicada à Constituição Federal e aos precedentes do STF, que não lhe deixam chegar a outra conclusão. Sendo assim, disse acompanhar o voto da iminente relatora, com os acréscimos sugeridos pelo iminente conselheiro Guilherme Rocha.-----

Depois disso, o Dr. Gério passou a palavra para a Subdefensora-Geral Marina Lage.---

A conselheira Marina Lage cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, agradeceu a todos que se manifestaram no momento aberto com as sustentações orais, com os argumentos e exposições, que disse terem sido muito importantes para contribuir para o debate. Em seguida, realizou a leitura do seu voto. Pelo exposto, votou pelo acolhimento e implementação da ação afirmativa reconhecendo a possibilidade de se definir que a aplicação funcional dos institutos classificação no concurso e ordem de classificação, previsto na Lei Complementar nº 65/2003, pressuponha a prévia observância dos critérios de alternância e proporcionalidade decorrentes da política de cotas legalmente prevista. Com isso, disse acompanhar a proposta de deliberação que foi apresentada na sessão pela iminente relatora.-----

Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra para o Corregedor-Geral Galeno Gomes.----

O Corregedor-Geral Galeno Gomes desejou uma boa tarde a todos os presentes e ouvintes, e em seguida passou para a leitura do voto, dizendo que será encaminhado via e-mail para o secretário juntar ao referido Procedimento. Concluída a leitura, o Corregedor-Geral Galeno Gomes votou pela rejeição da proposta originária de deliberação, que deflagrou o Procedimento nº 029/2020, no entanto, ainda no âmbito do referido procedimento, e diante da necessidade de conformação da normatização vigente ao cenário jurídico oriundo do julgamento da ADC nº 41, votou pela aprovação da proposta de deliberação apresentada pela ilustre relatora conselheira Liliana Soares, que dispõe sobre os critérios de aplicação dos institutos classificação no concurso e ordem de classificação, previstos na Lei Complementar nº 65/2003. Em relação ao Procedimento nº 035/2020, votou pela suspensão temporária da Resolução nº 320, com a recomendação de que um novo ato seja editado em consonância com os termos da deliberação aqui aprovada, oriunda do Procedimento nº 029/2020.-----

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para o conselheiro Gustavo Dayrell.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell cumprimentou a todos os presentes e ouvintes. Disse ter ouvido atentamente tudo o que foi dito e que foi muito engrandecedor o debate. Disse que seria breve, pois os seus pares que o antecederam já apresentaram votos brilhantes e que exauriu toda a matéria. Indagou os colegas, em relação aos ministros do STF que não se manifestaram com o relator em relação à ADC nº 41, o que queriam com o voto. Disse que, para ele, não resta dúvidas de que estavam aderindo a todo o fundamento do Ministro Luís Roberto Barroso e que um próprio indício disso é a ementa do julgado, que consta a tese consagrada, sendo por si só suficiente para os levar a entender que esses ministros, que não adotaram expressamente a tese, queriam dizer. Disse que isso ficou muito claro nas reclamações que foram deferidas no Ministério Público de São Paulo pela Ministra Carmem Lúcia, que não abordou expressamente o tema, o que corrobora que ela aderiu a todos os fundamentos do

voto do Ministro Luís Roberto Barroso. Disse que o voto do STF tem efeitos vinculantes em toda a sua extensão. Com isso, disse votar de acordo com a relatora, com os acréscimos feitos pelo conselheiro Guilherme Rocha, e com a minuta de deliberação que foi apresentada.-----

Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra para o conselheiro Heitor Baldez.-----

O conselheiro Heitor Baldez cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, agradeceu pelas manifestações apresentadas, que foram enviadas por escrito e aos colegas que ligaram e mandaram mensagens, que contribuíram muito para o debate. Disse tomar a liberdade de pular a leitura do relatório do seu voto, por ser idêntico ao do conselheiro Gustavo Rocha. Em seguida, iniciou a leitura do mérito da questão. Finalizada a leitura, destacou que todos os colegas Defensores Públicos que participaram, direta ou indiretamente, deste procedimento merecem total respeito e ter reconhecido que exerceram o direito deles de defender algo que se entende como correto. Solicitou aos colegas que pediram contra e a favor do procedimento, que entendam que trata-se de uma discussão jurídica e que esse é um momento que está ficando para trás e que a carreira deles durará décadas. Parabenizou a todos eles por terem a coragem de defenderem aquilo que entendem como certo. Como membro eleito do Conselho Superior, pediu desculpas aos colegas cotistas, pela ocorrido na posse, disse ter certeza de que não foi uma ação intencional e que destacou que todos eles são amplamente vencedores. Por fim, realizou a leitura de um trecho da música do sambista Candeia, negro, compositor e militante antirracista da década de 70.-----

Finalizadas as manifestações de todos, o Dr. Gério declarou a aprovação por unanimidade, nos termos do voto da relatora conselheira Liliana Soares, a parabenizou por toda a luta para efetivação desse debate perante o Conselho e perante a Classe. Cumprimentou e parabenizou a todo o Conselho Superior, por enfrentar um tema de tamanha envergadura e que, à luz das decisões judiciais, parece ser um tema óbvio mas é de grande dificuldade. Parabenizou também os Defensores recém ingressos, dizendo que serão motivo de muito orgulho para a Instituição e para os assistidos. Parabenizou a todos os que se manifestaram no momento aberto e destacou que lutar pelo direito é a obrigação de todo Defensor Público. Disse que está editando a Resolução nº 346, que revoga a Resolução nº 320, e determina os critérios exarados aqui. Disse que a minuta será encaminhada ao Diário Oficial ainda nesta data. Na sequência, determinou um intervalo de dez minutos para que os conselheiros tenham acesso ao documento.-----

Terminado o intervalo, o Dr. Gério seguiu para o Procedimento nº 035/2020, que trata do recurso administrativo com pedido liminar - Procedimento administrativo interno nº 005/2020, tendo como requerentes Raquel da Silva Souza Brandão Motta, Lucas Aparecido Alves Nunes, João Lucas Neto Gomes de Azevedo, Kelly Barbara de Oliveira Simplício e José Carlos Moraes Trindade Júnior e como relatora a conselheira Liliana Soares, por dependência ao Procedimento nº 029/2020.-----

A conselheira Liliana Soares disse que, com o julgamento do Procedimento nº 029/2020 e com a publicação de nova resolução para substituir a nº 320, disse acreditar que podem votar pela perda do objeto, considerando que não há necessidade de suspender a resolução que já foi revogada.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que a resolução não está publicada ainda, mas enviada para publicação. Destacou que esta é a última sessão antes do dia

18/12/2020 e sugeriu que façam ao menos a suspensão da Resolução nº 320.-----

O Dr. Gério destacou que a Resolução nº 320 já foi revogada e que a publicação no Diário Oficial é uma formalidade. Disse já ter sido publicada e divulgada e que há o comprovante da Imprensa Oficial.---

Em seguida, todos os conselheiros votaram com a relatora, a favor da perda do objeto.-----

Na sequência, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, a perda do objeto para o Procedimento nº 035/2020.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o próximo item da pauta, Procedimento nº 033/2020, que trata da proposta de deliberação para disciplinar o procedimento da remoção por permuta, tendo o conselheiro Gustavo Dayrell como proponente e relator, lhe passando a palavra.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell solicitou que o procedimento não fosse julgado hoje tendo em vista que o Presidente da Associação dos Servidores, Adalto Quaresma, leu a minuta e trouxe uma questão nova e de relevância, que precisa ser examinada. Sendo assim, solicitou a retirada do Procedimento nº 033/2020 de pauta, deixando para a próxima sessão.-----

Todos os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Em seguida, o Dr. Gério seguiu para o próximo item da pauta, Procedimento nº 034 de 2020, que trata de proposta de deliberação sobre o calendário do Conselho Superior para o primeiro semestre de 2021, tendo o conselheiro Guilherme Rocha como proponente e relator, lhe passando a palavra.-----

O conselheiro Guilherme Rocha fez a apresentação das datas sugeridas para as sessões ordinárias de 2021. -----

Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com o relator.-----

O Dr. Gério, em seguida, declarou aprovado, por unanimidade, o Procedimento nº 033/2020.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o próximo item da pauta, que trata das indicações para composição das Câmaras de Estudos da DPMG (Resoluções 319 e 325 de 2020), passando a palavra para o conselheiro Guilherme Rocha.-----

Enquanto o conselheiro Guilherme Rocha preparava a comunicação das indicações, o Corregedor-Geral Galeno Gomes disse que, considerando que algumas câmaras não obtiveram inscrição, diante da necessidade de manter os mandatos coincidentes para não haver datas diferentes, considerando também o final de mês e o recesso, e que a próxima sessão é no dia 15/01/2021, não havendo prazo suficiente para abertura de edital, com os colegas de férias e licenças, sugeriu que deixassem esse item para ser tratado em fevereiro de 2021, pois terá que abrir novos editais para as câmaras que não tiveram candidatos.-----

O conselheiro Guilherme Rocha indagou se seria prorrogada a inscrição de todas as Câmaras.-----

A conselheira Liliana Soares sugeriu prorrogar as que não tiveram inscrição e reabrir as que foram parcialmente preenchidas.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse achar que seria justo privilegiar quem se inscreveu no prazo originário. Sugeriu também que revisassem a deliberação que trata das câmaras, em regime de urgência, considerando que precisa ser alterada em alguns pontos.---

Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu a criação de um e-mail próprio para recebimento das inscrições para as câmaras, visando facilitar a gestão.-----

Depois disso, o conselheiro Luiz Roberto disse achar ser um desprestígio para com os colegas que se inscreveram para as câmaras que foram completas, que estão assistindo a sessão desde manhã, ansiosos para saber o resultado da escolha e que tiveram o procedimento adiado para a parte da tarde, não ser decidido hoje. Disse que por uma questão de respeito a esses colegas e por agradecimento a eles terem aderido, sugeriu que fosse adequado o período que eles forem ficar a mais do que os outros, na próxima deliberação, como período de transição para adequar todas.-----

Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu votarem a formação da Câmara hoje e colocarem o início das que foram completas junto com as outras, unificando o final ou o começo. Concordou ser justa a fala do conselheiro Luiz Roberto, em respeito aos colegas que ficaram aguardando uma sessão tão longa.-----

Na sequência, a conselheira Liliana Soares disse achar não fazer muita diferença, em termos práticos, pois os colegas permanecerão inscritos e tem certeza de que assistiram toda a sessão porque foi uma sessão histórica e que merecia ser assistida por todos os Defensores. Disse não entender como falta de respeito, pois a pauta foi muito mais longa que a normal e porque irão iniciar o recesso. Disse que a primeira sessão de 2021 é logo em seguida a ele e que se abrirem o prazo em Janeiro, quando todos já tiverem retornado do recesso e férias, não haverá prejuízo.-----

-----Na sequência, o Dr. Gério anunciou a saída antecipada da conselheira Marina Lage da sessão, mantido o quórum para o que for decidido.---

O Corregedor-Geral Galeno Gomes disse acompanhar o posicionamento da conselheira Liliana Soares em gênero, número e grau, pois não acha ser um desprestígio com os demais colegas decidirem isso posteriormente.-----

Por fim, foi decidido pelo adiamento da reforma para janeiro de 2021 e escolha dos membros para fevereiro de 2021, com a ordem de preferência relatada pelo conselheiro Heitor Baldez.-----

Partindo para os assuntos gerais, o Dr. Gério indagou se algum conselheiro tinha alguma pergunta a ser feita.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que, na última sessão, havia questionado a conselheira Marina Lage a respeito das férias-prêmio, que disse que sairia um parecer que seria divulgado para a classe. Indagou se há mais algum posicionamento sobre o assunto.-----

O Dr. Gério disse que na segunda-feira irá enviá-lo formalmente para ele e para os demais conselheiros.-----

Por fim, o Dr. Gério desejou um bom Natal e fim de ano a todos, de muitas conquistas e que tenhamos um próximo ano bem melhor do que foi 2020, por conta da pandemia.-----

Os demais conselheiros também desejaram um feliz Natal e ano novo para todos.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.-----

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Marina Lage Pessoa da Costa
Subdefensora Pública-Geral

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Andréa Abritta Garzon
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Luiz Roberto Costa Russo
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca
Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS, Defensor Público**, em 18/11/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET, Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0049614** e o código CRC **8527738F**.
